



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>32047/2024</u>	
Recebido em:	<u>17</u> / <u>10</u> / <u>2024</u>
Horário:	<u>08:58</u> horas
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40 /2024

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
VENECIANO AO SENHOR PAULO
ROBERTO BELLUMAT.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, através de seus membros infra-assinados, por indicação do Vereador **José Pereira Sena**, usando da atribuição legal que lhe é conferida pelo art. 3º da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, combinado com o art. 18, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Veneciano ao Senhor PAULO ROBERTO BELLUMAT, nos termos da Resolução nº 413/2017.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PODE

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo PSB

JOSÉ PEREIRA SENA
Primeiro Secretário
Vereador pelo PODE



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresentamos o projeto de decreto legislativo que concede Título de Cidadão Veneciano, previsto na Resolução nº 413/2017, ao Senhor PAULO ROBERTO BELLUMAT.

O homenageado foi indicação do vereador José Pereira Sena (PODE).

Natural de Santa Teresa-ES, formado em jornalismo, chegou à Nova Venécia em 1979, onde se tornou morador do Bairro Margareth. Filho de João Anacleto Bellumat e Zelinda Thomazini Bellumat.

Apaixonado por jornalismo, na função fez parte das empresas Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda (A Tribuna), também na aérea editorial foi funcionário da Coopnorte (Veneza).

Colaborou através de simplicidade com a formação da família veneciana. A essa comunidade tivemos a grande satisfação de está sempre junto durante todos esses anos.

Diante do exposto, é pertinente e justo que o Poder Legislativo conceda esta honraria, a qual, certamente será um meio de valorizar o empenho para a realização dos relevantes serviços prestados em prol do nosso município.

Assim em face das razões arroladas, esperamos que a justificativa seja satisfatória para o acolhimento e aprovação deste projeto de decreto legislativo.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUÁREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PODE

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo

JOSÉ PEREIRA SENA
Primeiro Secretário
Vereador pelo PODE